



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017-SEFP, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 0040-000383/2017.

SIGGo nº: 034609

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.154.394, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e do outro lado, a empresa **REAL ENGENHARIA LTDA ME**, com sede em SHCGN – CLR 706 Bloco D Loja 05, Asa Norte Brasília/DF, CEP 70.740-514 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.934.816/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **YURIARLEY ALVES MOURÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.161.946, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 978.516.041-68, na qualidade de Sócio Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pelo Núcleo de Controle de Frota (NUCOF/SEAOP/SUREC/SEF) por intermédio do Memorando SEI-GDF Nº 25/2018 - SEF/SUREC/SEAOP/NUCOF (16198781), conforme orientação jurídica proferida no Parecer SEI-GDF n.º 5/2019 - SEFP/GAB/AJL (18100688), **para suprimir aproximadamente 19% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total anual do contrato de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais) para **R\$ 82.800,00** (oitenta e dois mil e oitocentos reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Valor Contratado - CT 19/2017- SEF (doc SEI - 17768853 fls. 350/351)				
ITEM	Descrição	QT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	Manutenção Preventiva dos equipamentos de rádio comunicação. Periodicidade: Mensal	12	R\$ 6.445,00	R\$ 77.340,00
2	Manutenção Corretiva (Peças). Periodicidade: quanto houver ocorrência de quebra (previsão de 20% do valor total das peças para 12 meses)	12		R\$ 24.660,00
VALOR ANUAL (R\$)				R\$ 102.000,00

Valor do Contrato 19/2017- SEFP após a supressão de 20 estações de rádio Motorola				
ITEM	Descrição	QT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	Manutenção Preventiva dos equipamentos de rádio comunicação. Periodicidade: Mensal	12	R\$ 4.845,00	R\$ 58.140,00
2	Manutenção Corretiva (Peças). Periodicidade: quanto houver ocorrência de quebra (previsão de 20% do valor total das peças para 12 meses)	12		R\$ 24.660,00
VALOR ANUAL (R\$)				R\$ 82.800,00
SUPRESSÃO				-19%

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e seus Termos Aditivos a que se refere o presente Termo Aditivo.

?

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **Distrito Federal**:

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário de Compras Governamentais
SCG/SAGA/SEFP

Pela **Contratada**:

YURIARLEY ALVES MOURÃO
Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **YURIARLEY ALVES MOURÃO, Usuário Externo**, em 15/03/2019, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 15/03/2019, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **19561269** código CRC= **0CE9F8E6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF
3313-8175